



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GERALDO MAGELA SILVA, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA EVENTO CERIMONIAL DE FORMATURA DO PROERD, BOMBEIRO MIRIM, PRÉ-ESCOLAR, FESTA JUNINA, CAVALGADINHA, ABERTURA DO RODEIO, ABERTURA FESTIVAL DE GASTRONOMIA, APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DEMAIS FESTIVIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 005/2024.

GESTORA DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

FISCAL DO CONTRATO: KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**GERALDO MAGELA SILVA**, com sede na Rua Agenor José dos Anjos, nº 24, Bairro Bella Vista, Município de Passa Tempo/MG, CEP: 35.537-000, inscrita no CNPJ sob o n. **37.633.964/0001-87** neste ato representado por seu Representante Legal **SR. GERALDO MAGELA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 072.116.396-36, documento de identidade MG 14679252, SSP/MG, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 028/2024, Dispensa eletrônica de valor nº 005/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA EVENTO CERIMONIAL DE FORMATURA DO PROERD, BOMBEIRO MIRIM, PRÉ-ESCOLAR, FESTA JUNINA, CAVALGADINHA, ABERTURA DO RODEIO, ABERTURA FESTIVAL DE GASTRONOMIA, APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E**

WESLEY  
DINIZ:03640  
115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Data: 2025.01.30  
14:59:42 -03:00

37 633 964 GERALDO  
MAGELA  
SILVA:3763396400018  
7

Assinado de forma digital por  
37 633 964 GERALDO MAGELA  
SILVA:37633964000187  
Data: 2025.01.31 09:29:44  
-03:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**DEMAIS FESTIVIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 005/2024, e da Proposta da Contratada.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início no dia 08/02/2025 e vigerá até 07/02/2026.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 13.200,00** (treze mil, duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>PACOTE DE SERVIÇOS :</b></p> <p>Serviços de filmagem completa com 2 câmeras profissional e com profissional capacitado para registro e produção de material audiovisual para clipe de divulgação de eventos educacionais, solenidade e acompanhamento de eventos e ações da secretaria municipal de educação.</p> <p>Serviço de fotografia com edição de imagens completa do evento com 02 câmera profissional, com alta resolução e realizada por fotógrafo profissional para divulgação destas fotos dos eventos educacionais, solenidades, e acompanhamento de eventos e ações da secretaria municipal de educação, para toda população e comunidade escolar.</p> <p>Serviço de edição de vídeo: Motion Graphics, letterings, logos animadas, montagem e edição de imagens com finalização em after effects para clipes institucionais prontos para serem exibidos em TV aberta, Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.</p> <p>100 pen drives com as gravações personalizadas com músicas de fundo, nomes dos participantes, frases para ser entregues aos participantes como recordação colocados em uma caixa de madeira personalizada conforme evento.</p> <p>Registro de imagens aéreas com Drone de todos os eventos educacionais.</p>	Serviços	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 13.200,00</b>					

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

37 633 964 GERALDO  
MAGELA

SILVA:37633964000187

Assinado de forma digital por 37  
633 964 GERALDO MAGELA  
SILVA:37633964000187

Dados: 2025.01.31 09:30:16  
-03'00"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.1.1** - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1.** O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracema.

**5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

## 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 7.2. DA CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

## 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

**11.7** - O recebimento provisório, realizado pelo funcionário do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**11.8** - O recebimento definitivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata

**11.9** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

**13.1** – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 30 de Janeiro de 2025.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital  
por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.01.30 14:59:56  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

**ANA PAULA GONÇALVES RESENDE**

CPF: 131.693.506-09

**GESTORA-DO CONTRATO**

**KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA**

CPF: 092.981.966-79

**FISCAL DO CONTRATO**

37 633 964

GERALDO MAGELA

SILVA:37633964000

187

Assinado de forma digital por 37  
633 964 GERALDO MAGELA  
SILVA:37633964000187  
Dados: 2025.01.31 09:30:41 -03'00'

**GERALDO MAGELA SILVA**

CNPJ sob o nº 37.633.964/0001-87

Rep. Legal: **Geraldo Magela Silva**

CPF: 072.116.396-36

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1)

\_\_\_\_\_ CPF: 146.214.266-85

2)

\_\_\_\_\_ CPF: 140.923.766-42